



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020/PMNSS**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 261 de 03 de abril de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRONICA 13/2020/PMNSS**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **Aquisição e Instalação de Container adaptado 40 pés, modelo padrão estabelecido pela Secretaria Nacional da Juventude, para o desenvolvimento do Programa Espaço 4.0, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**1.1.** O certame será realizado através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nas datas e horários indicados a seguir:

**Abertura das propostas:** às 08h30min (Horário de Brasília), do dia **19/11/2020 (dezenove de novembro de dois mil e vinte)**.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09h30min (Horário de Brasília), do dia **19/11/2020 (dezenove de novembro de dois mil e vinte)**.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Aquisição e Instalação de Container adaptado 40 pés, modelo padrão estabelecido pela Secretaria Nacional da Juventude, para o desenvolvimento do Programa Espaço 4.0, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às Especificações do objeto.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados nos respectivos Orçamentos de 2020/2021, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40047 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

##### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8456 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

##### **ELEMENTO DE DESPESA :**



---

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**FONTE DE RECURSOS**

1510 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS /Secretaria Nacional da Juventude – Convênio Plataforma + Brasil 884005/2019

1001 – Recursos Próprios

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.

**4.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o município de **Nossa senhora do Socorro**, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.7.** O Pregão será conduzido pela pregoeira do município de **Nossa Senhora do Socorro**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**:

**5.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**5.3.** Para o item, **01** ampla participação.

**5.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**5.4.5.** Que estejam sob falência concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes deverão enviar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (**conforme Modelo de Proposta Comercial - anexo V do edital**), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessas documentações.

**6.1.1.** A documentação de habilitação **preferencialmente** deverá ser apresentada, sob a forma de autenticação digital, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.3.1.** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.1.** As propostas omissas serão reputadas válidas pelo prazo indicado neste subitem;

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**7.7.1.** Declaração para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**7.7.2.** Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**7.7.3.** Declaração para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**7.7.4.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

**7.7.5.** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que para os devidos fins legais, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**7.7.5.1.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.8. As declarações exigidas neste edital, além de assinaladas no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e com os documentos de habilitação, conforme modelos Anexos II, III e IV.**

**7.9.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 21** deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



- 8.2.** APregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre aPregoeira e os licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 8.10.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 8.22.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da
-



---

aplicação do critério estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

**8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, quando o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para aceitação, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

**8.31.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.32.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.33.** A Pregoeira quando necessário convocará o licitante no chat, para assumir o 2º ou demais colocados, ou negociar redução de valor, o mesmo terá o prazo de **02 (duas) horas** para responder no chat.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 19.768/2019.

**9.2.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**9.6.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.** É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**9.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.1.** A pregoeira convocará **no chat** o próximo classificado, o qual deverá responder no prazo de **02 (duas) horas**, quanto a sua aceitação.

**9.10.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.11.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



---

**10.1.1.** Para a consulta de licitantes, pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.1.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**10.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **10.2.Habilitação jurídica:**

**10.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**10.2.2.** Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.2.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.2.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.3. Regularidade fiscale trabalhista:**

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).



**10.3.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.3.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **10.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão; (Art. 31 II da Lei nº. 8.666/93).

#### **10.5. Qualificação Técnica**

**10.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, e prazos com objeto da licitação, (Art. 30, II, Lei nº. 8.666/93);

**10.5.2.** A comprovação de aptidão referida no item acima será comprovada mediante à apresentação de **atestado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **10.6 Das Declarações:**

**10.6.1.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Modelo Anexo II**;

**10.6.2.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores **Modelo Anexo III**;

**10.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Modelo Anexo IV;**

**10.6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **10.7. Da comprovação da condição de ME/EPP:**

**10.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa constante da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.**

**10.7.1.1.** A indicação do campo “sim” no sistema para o uso da prerrogativa de ME/EPP não produzirá efeito se não acompanhado da Certidão exigida no item 10.7.1.

#### **10.8. Demais Disposições:**

**10.8.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



**10.8.2.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.8.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.5.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.8.6.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.8.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

**11.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vinculam a Contratada.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**11.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



---

**11.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12.DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, registrar no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, no prazo estabelecido no **subitem 12.3** quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar os memoriais dos recursos.

**12.2.** Manifestada a intenção de interpor recurso por qualquer dos licitantes, ficarão os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo **03(três) dias**, contado a partir do término do prazo dorecorrente.

**12.3.** O sistema aceitará o registro da intenção de recorrer nos **30 (trinta) minutos** posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**12.4.** Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

**12.5.** A falta de manifestação do licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**12.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**12.8.** Os memoriais dos recursos e das contrarrazões **deverão ser encaminhadas preferencialmente para o e-mail: [licitacao.eleetro@gmail.com](mailto:licitacao.eleetro@gmail.com).**

**12.8.1.** Facultativamente, os documentos poderão ser dirigidos a Pregoeira responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo e Autuação, situado na Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

## **13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada pelo licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados.



---

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



**15.7.** O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

## **16.DO REAJUSTAMENTO**

**16.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata;

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**17.2.** No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com frete, carga, descarga e montagem dos containers até os locais designados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro-SE;

**17.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**17.4.**A entrega dos itens deverá ser agendada pelo telefone (79) 3256-7975, ou através dos e-mails: gestaodeconvenios.seplan@hotmail.com e/ou planejamento@socorro.se.gov.br, devendo ser instalados na Avenida Coletora A, s/n, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**17.5.** O prazo máximo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de fornecimento.

**17.6.** Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, deverá ser observado se o material corresponde às especificações constantes do Edital e seus anexos. Apenas serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.

**17.7.**A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor.

**17.8.** Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de **10 (dez)** dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, por conta e ônus do fornecedor.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.2.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**18.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**18.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**18.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**18.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.1.6.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

**18.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.

**18.1.8.** Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

**18.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos requisitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

**18.1.10.** Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**18.1.11.** Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI, no momento da mobilização do container.

**18.1.12.** Em caso de acidente com funcionários ou terceiros, garantir socorro imediato, providenciando transporte até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

**18.1.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.**

## **18.2–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.

**18.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



**18.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive a instalação do container, por servidor especialmente designado.

**18.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**18.2.5.** Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.2.6.** Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à CONTRATADA para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

**18.2.7.** Enviar a cópia da autorização de fornecimento à CONTRATADA, com a devida inclusão do endereço no qual o(s) bem(s) deverá ser entregue.

## **19-DAGARANTIA**

**19.1.** A garantia para os equipamentos/materiais permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

**19.2.** Prazo de substituição dos instrumentos no período da garantia, conforme o código de defesa do consumidor.

## **20.DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados quando solicitados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS;

**20.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**20.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**20.4.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento Equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, **administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.**

## **21.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;



III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**21.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**21.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**21.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



**21.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.eletronico@gmail.com](mailto:licitacao.eletronico@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000.

**22.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



**22.5.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.6.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**22.6.2.** As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para conhecimento dos interessados.

### **23.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Antônio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE – CEP 49.160-000, nos dias



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

---

úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.12.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**23.12.2. ANEXO II** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**23.12.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

**23.12.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores.

**23.12.5. ANEXO V** - Modelo da Proposta Comercial

**23.12.8. ANEXO VI** – Minuta do Contrato

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de novembro de 2020.

**Niviany Araujo da Silva**  
Pregoeira/SEMFAZ



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEACORDO:**  
**RENATO NOGUEIRA**  
**Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude**

#### **1. OBJETO:**

1.1. Aquisição e Instalação de Container adaptado 40 pés, modelo padrão estabelecido pela Secretaria Nacional da Juventude, para o desenvolvimento do Programa Espaço 4.0, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

#### **2. DOS OBJETIVOS E DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Objetivo: O Programa Espaço 4.0 tem como um de seus objetivos principais fomentar o acesso de jovens de 15 a 29 anos às novas tecnologias da Indústria 4.0 proporcionando-lhes oportunidade de capacitação técnica e engajamento para o mundo do trabalho, considerando as competências do século XXI.

2.2 Justificativa: O Espaço 4.0 foi idealizado tendo como base os modelos de "makerspace" ou "fablabs". Esses modelos consistem num espaço criativo e inovador, que possuem equipamentos com um conjunto de ferramentas flexíveis, como impressoras 3D, softwares de modelagem, computadores, kits de manutenção de celulares e demais ferramentas, as quais ficam à disposição dos usuários juntamente com profissionais capacitados para ensinarem os usuários a manusearem tais equipamentos. Através do Programa Espaço 4.0, estaremos implementando, o que hoje é bastante carente no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, ou seja, políticas públicas destinadas aos jovens, corroborando com a natureza educacional, psicossocial e profissional, pretendendo atender a cerca de 120 (cento e vinte) jovens, proporcionando o crescimento pessoal e, conseqüentemente, afastando-os do mundo da criminalidade.

#### **3. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**

3.1. Estaremos dando início a 1ª Etapa do Projeto, qual seja a "Aquisição de Container adaptado para implantar o Espaço 4.0, conforme padrão arquitetônico estabelecido pela SNJ - Modelo 40 pés. A modalidade licitatória é a do Pregão Eletrônico, consoante a Lei Federal nº 10.520/2002, e do tipo Menor Preço, sob o modo de fornecimento por preços unitários, por item.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40047 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8456 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

**- ELEMENTO DE DESPESA :**

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

**- FONTE DE RECURSOS:**



1510 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS /Secretaria Nacional da Juventude – Convênio Plataforma + Brasil 884005/2019

1001 – Recursos Próprios

**- SALDO ORÇAMENTÁRIO**

1510 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS /Secretaria Nacional da Juventude – Convênio Plataforma + Brasil 884005/2019 - R\$ 300.000,00

1001 – Recursos Próprios – R\$ 19.400,00

## 6. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	<p><b>Etapa 1</b> - Aquisição de Contêiner adaptado, conforme padrão Arquitetônico estabelecido pela SNJ – (40 pés) 12 Metros 40 pés 12x2,43x2,89, equipado conforme especificado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fechamento do fundo do container com Painel Isotérmico de 2,25x2,50x0,10 metros</li><li>• Pintura interna (uma cor) + Lixamento + Zarcão + Esmalte Sintético Coresprontas.</li><li>• Pintura externa (Uma Cor) + Lixamento + Zarcão + Esmalte Sintético Coresprontas.</li><li>• Porta de aço do container de CORRER 2,10x3m Com preparação para receber porta de vidro temperado</li><li>• Rede elétrica Aparelho em canaleta de PVC – PONTO Eletroduto Galvanizado - 7 barras Conduletes – 35 um Interruptor Simples - 1 uni Interruptor Duplo - 1 uni Tomada universal (alta, média e baixa) - 34 uni Tomada para antena - 1 uni Quadro de distribuição 6/8 - 1 uni Luminárias 36w - 5 uni Tomadas RJ45 - 12 uni Roteador/Switch - 1 uni Painel LED 12w - 1 uni Projetor LED 50w - 1 uni</li><li>• Rede Hidráulica – Pronta para uso</li><li>• Bancada de Granito 2x5 - 1 uni Cuba em aço inox - 1 uni Sifão - 1 uni Torneira - 1 uni Ligação Flexível - 1 uni Válvula de escoamento para cuba - 1 uni</li><li>• Armário em MDF branco 15mm com puxadores em alumínio natural tipo SP 047L, sendo 01 vassoureira piso/teto tamanho 40x30 cm com 02 portas, 07 armários suspensos 90x40x35cm com 01 porta basculante. 01 armário sob bancada de granito tamanho 63x62x50 e 01 armário suspenso sobre bancada tamanho 63x53x35cm</li><li>• Mesas em MDF Sendo: 04 mesas de 1,40x55cm; 01 mesa de 140x80cm; 02 mesas de 1,39x55cm e 01 mesa de 223x60cm. Os pés das mesas serão em Tubo industrial 4x4 com chapa 16,</li></ul>	UND	01



<p>pintado com esmalte sintético fosco na dor preta e tempo em MDF espessura de 3cm na cor branca</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Armário em MDF copinha 01 armário embaixo da bancada da copinha 80x50cm com 02 portas; armário suspenso da copinha 80x35cm com 02portas.</li><li>• Projetor de LED (6500K) -Projetor LED quadrado tamanho 28,7x23,4x5,4cm potência 50w e temperatura 6.500K instalado na parte superior do container Painel de LED (18W) Painel LED quadrado sobrepor 22,5x22,5 cm potência 18w e temperatura 6.500K;</li><li>• Piso Vinilico Argamassa de regularização de piso - 10 UN Piso vinilico - Especificado em projeto (piso geral + parede do sanitário) 50 m<sup>2</sup></li><li>• Banheiro Porta Prancheta - 1 un Fechadura, dobradiça e puxador 1 uni Bacia Sanitária c/ caixa acoplada - 1 um Armário em MDF (DML) - 1 uni Assento Sanitário - 1 um Tubo de Ligação - 1 um Kit Fixação - 2 um Anel de Vedação - 1 um Válvula de Descarga - 1 um Registro Geral - 1 um Acabamento de Registro- 1 um Barra de Apoio - 2 um Lavatório Suspenso - 1 um Coluna Suspensa - 1 um Sifão - 1 um Torneira - 1 um Ligação flexível - 1 um Espelho - 1 um Parede em dry wall(1,34m larg x 2,70 alt - 1 UM Telhado com telha térmica Telha Sanduíche Trapezoidal 2 Faces em galvalume com núcleo em EPS (isopor) espessura 40mm pintado com pintura eletrostática na cor branca. 11 UM estrutura metálica 05 peças(4,50m) em perfil enrijecido 15x6x2 em chapa #14; 04 Vigas metálica (12,00m) em perfil enrijecido "C" 5x10x1,7 chapa #14; 05 pontaletes(0,13m) em perfil enrijecido 15x6x2 em chapa#14;</li><li>• Porta de Vidro Blindex 2,10x2</li><li>• Quadro branco (Lousa) em MDF Lousa com base em MDF ou compensado com acabamento em fórmica branca com moldura de alumínio com largura de 160cm e altura de 120cm Quadro de Cortiça Quadro com base em MDF ou compensado, revestido com cortiça e moldura em alumínio natural com largura de 73cm e altura de 120cm.</li><li>• Painel para ferramentas 72,5 x 57,5 cm confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. Dimensões: Tamanho (LxAxP): 725 x 575 x 20 mm Capacidade de carga: 30 kg distribuídos Espessura da chapa: 0,60mm.</li><li>• Ar condicionado Instalado, Ar Condicionado Split 18000 Btus Frio 220V.</li></ul> <p>7. Castelo D'Água 04 pilartes de estrutura de canto em tubo metálico 5x5 chapa #16; 30 peças (1,32m) de fechamento de castelo d'água em tubo metálico 2x5 chapa #18; 30 peças (2,47m) de fechamento de castelo d'água em tubo metálico 2x5 chapa #18; 02 peças (1,93m) Viga em perfil enrijecido 15x6x2 chapa#14;</p>		
--	--	--



## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.3. No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com frete, carga, descarga e montagem dos containers até os locais designados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- 6.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 6.5. A entrega dos itens deverá ser agendada pelo telefone (79) 3256-7975, ou através dos e-mails: gestaodeconvenios.seplan@hotmail.com e/ou planejamento@socorro.se.gov.br, devendo ser instalados na Avenida Coletora A, s/n, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.
- 6.6. O prazo máximo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de fornecimento.
- 6.7. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, deverá ser observado se o material corresponde às especificações constantes do Edital e seus anexos. Apenas serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.
- 6.8. A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor.
- 6.9. Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, por conta e ônus do fornecedor.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive a instalação do container, por servidor especialmente designado.
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.6. Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à CONTRATADA para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

7.7. Enviar a cópia da autorização de fornecimento à CONTRATADA, com a devida inclusão do endereço no qual o(s) bem(s) deverá ser entregue.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.

8.7. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.

8.8. Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.

8.9. Prestar todos os esclarecimentos requisitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.

8.10. Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

8.11. Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI, no momento da mobilização do container.

8.12. Em caso de acidente com funcionários ou terceiros, garantir socorro imediato, providenciando transporte até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.

**8.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.**

## **9. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

9.1. Os equipamentos/materiais permanentes, quando contratados serão entregues, de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

---

9.2 A instalação deverá ocorrer na Avenida Coletora A, s/n, Conjunto João Alves, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, conforme orientação da Prefeitura.

## **10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.9. Os equipamentos/materiais permanentes serão recebidos, conferidos e atestados pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Juventude ou servidor designado.

## **11. GARANTIA**

11.1. A garantia para os equipamentos/materiais permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

11.2. Prazo de substituição dos instrumentos no período da garantia, conforme o código de defesa do consumidor.

Nossa Senhora do Socorro, 24 de agosto de 2020.

**Erika do Carmo Hora**

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020/PMNSS**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º,  
VII, da Lei Federal nº \_\_\_\_\_ da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente  
os requisitos exigidos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com  
as exigências editalícias da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2020 da PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

**a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

---

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020/PMNSS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_ (assinatura/carimbo) \_\_



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2020/PMNSS**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM (  ) NÃO (  )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(carimbo e assinatura do responsável legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

**ANEXO V****MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A  
Pregoeira  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Referência: Edital de Pregão ELETRÔNICO N.º 13/2020/PMNS**

**Objeto:** \_\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, para aquisição, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº13/2020/PMNS.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	MARCA MODELO FABRICANTE	VLR UNIT	VLR. TOTAL
01	<p><b>Etapa 1</b> - Aquisição de Contêiner adaptado, Conforme padrão Arquitetônico estabelecido pela SNJ – (40 pés) 12 Metros 40 pés 12x2,43x2,89, equipado conforme especificado abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Fechamento do fundo do container com Painel Isotérmico de 2,25x2,50x0,10 metros</li><li>Pintura interna (uma cor) + Lixamento + Zarcão + Esmalte Sintético Coresprontas.</li><li>Pintura externa (Uma Cor) + Lixamento + Zarcão + Esmalte Sintético Coresprontas.</li><li>Porta de aço do container de CORRER 2,10x3m Com preparação para receber porta de vidro temperado</li><li>Rede elétrica Aparente em canaleta de PVC – PONTO Eletroduto Galvanizado - 7 barras Conduletes – 35 um Interruptor Simples - 1 uni Interruptor Duplo - 1 uni Tomada universal (alta, média e baixa) - 34 uni Tomada para antena - 1 uni Quadro de distribuição 6/8 - 1 uni Luminárias 36w - 5</li></ul>	UND	01			



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

<p>uni Tomadas RJ45 - 12 uni Roteador/Switch - 1 uni Painel LED 12w - 1 uni Projetor LED 50w - 1 uni</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rede Hidráulica – Pronta para uso</li><li>• Bancada de Granito 2x5 - 1 uni Cuba em aço inox - 1 uni Sifão - 1 uni Torneira - 1 uni Ligação Flexível - 1 uni Válvula de escoamento para cuba - 1 uni</li><li>• Armário em MDF branco 15mm com puxadores em alumínio natural tipo SP 047L, sendo 01 vassoureira piso/teto tamanho 40x30 cm com 02 portas, 07 armários suspensos 90x40x35cm com 01 porta basculante. 01 armário sob bancada de granito tamanho 63x62x50 e 01 armário suspenso sobre bancada tamanho 63x53x35cm</li><li>• Mesas em MDF Sendo: 04 mesas de 1,40x55cm; 01 mesa de 140x80cm; 02 mesas de 1,39x55cm e 01 mesa de 223x60cm. Os pés das mesas serão em Tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tempo em MDF espessura de 3cm na cor branca</li><li>• Armário em MDF copinha 01 armário embaixo da bancada da copinha 80x50cm com 02 portas; armário suspenso da copinha 80x35cm com 02 portas.</li><li>• Projetor de LED (6500K) -Projetor LED quadrado tamanho 28,7x23,4x5,4cm potência 50w e temperatura 6.500K instalado na parte superior do container Painel de LED (18W) Painel LED quadrado sobrepor 22,5x22,5 cm potência 18w e temperatura 6.500K;</li><li>• Piso Vinilico Argamassa de regularização de piso - 10 UN Piso vinilico - Especificado em projeto (piso geral + parede do sanitário) 50 m<sup>2</sup></li><li>• Banheiro Porta Prancheta - 1 un Fechadura, dobradiça e puxador 1 uni</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

<p>Bacia Sanitária c/ caixa acoplada - 1 um Armário em MDF (DML) - 1 uni Assento Sanitário - 1 um Tubo de Ligação - 1 um Kit Fixação - 2 um Anel de Vedação - 1 um Válvula de Descarga - 1 um Registro Geral - 1 um Acabamento de Registro- 1 um Barra de Apoio - 2 um Lavatório Suspenso - 1 um Coluna Suspensa</p> <p>- 1 um Sifão - 1 um Torneira - 1 um Ligação flexível - 1 um Espelho - 1 um Parede em dry wall(1,34m larg x 2,70 alt - 1 UM Telhado com telha térmica Telha Sanduíche Trapezoidal 2 Faces em galvalume com núcleo em EPS (isopor) espessura 40mm pintado com pintura eletrostática na cor branca. 11 UM estrutura metálica 05 peças(4,50m) em perfil enrijecido 15x6x2 em chapa #14; 04 Vigas metálica (12,00m) em perfil enrijecido "C" 5x10x1,7 chapa #14; 05 pontaletes(0,13m) em perfil enrijecido 15x6x2 em chapa#14;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Porta de Vidro Blindex 2,10x2</li><li>• Quadro branco (Lousa) em MDF Lousa com base em MDF ou compensado com acabamento em fórmica branca com moldura de alumínio com largura de 160cm e altura de 120cm Quadro de Cortiça Quadro com base em MDF ou compensado, revestido com cortiça e moldura em alumínio natural com largura de 73cm e altura de 120cm.</li><li>• Painel para ferramentas 72,5 x 57,5 cm confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono. Dimensões: Tamanho (LxAxP): 725 x 575 x 20 mm Capacidade de carga: 30 kg distribuídos Espessura da chapa: 0,60mm.</li><li>• Ar condicionado Instalado, Ar Condicionado Split 18000 Btus Frio 220V. Castelo D'Água 04 pilares de estrutura de canto em tubo metálico 5x5 chapa #16; 30 peças (1,32m) de fechamento de castelo d'água em tubo metálico 2x5 chapa #18; 30 peças (2,47m) de fechamento de castelo d'água em tubo metálico 2x5 chapa #18; 02 peças (1,93m) Viga em perfil enrijecido 15x6x2 chapa#14;</li></ul>					
---	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA

---

Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**Contrato de fornecimento (prestação de serviços), que entre si celebram, de um lado, o XXXXXXXXXXXXXXXX, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XX/2020/PMNSS.**

**O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portadora do R. G. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do R. G. nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito no CNPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 13/2020, têm entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços com amparo na Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, Decretos Municipais nº 509/2007, 17.350/2018 e 19.768/2020 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **Aquisição e Instalação de Container adaptado 40 pés, modelo padrão estabelecido pela Secretaria Nacional da Juventude, para o desenvolvimento do Programa Espaço 4.0, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. XX/2020/PMNSS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os Produtos serão fornecidos e os serviços prestados pelos preços constantes do Anexo I deste instrumento.

Os pagamentos serão efetuados, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento/serviço, conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento/serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da contratante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)



eFGTS. Na hipótese de estarem os documentos discriminados com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste instrumento, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será até XX de XXXXXX de 2020/2021 (ano civil em que ocorrer assinatura do respectivo instrumento), contados a partir da respectiva assinatura.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2020/2021.

#### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

40047 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

#### **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

8456 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

#### **ELEMENTO DE DESPESA :**

4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

#### **FONTE DE RECURSOS**

1510 – MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS /Secretaria Nacional da Juventude – Convênio Plataforma + Brasil 884005/2019

1001 – Recursos Próprios

#### **CLAUSULA SETIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e na proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**7.1.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos/vícios seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata.



- 7.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- 7.1.8.** Arcar com todos os custos de alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega.
- 7.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos requisitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- 7.1.10.** Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 7.1.11.** Prover Equipamentos de Proteção Individual ao seu pessoal – EPI, no momento da mobilização do container.
- 7.1.12.** Em caso de acidente com funcionários ou terceiros, garantir socorro imediato, providenciando transporte até o posto médico, clínica ou hospital, e dali até a sua residência, caso seja impedido de se locomover.
- 7.1.13. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016.**

## **7.2–OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, podendo sustar ou recusar o material entregue em desacordo com a especificação apresentada.
- 7.2.2.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, defeitos, vícios ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive a instalação do container, por servidor especialmente designado.
- 7.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2.5.** Esta Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.2.6.** Proporcionar todas as facilidades/condições necessárias à CONTRATADA para execução do objeto, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).
- 7.2.7.** Enviar a cópia da autorização de fornecimento à CONTRATADA, com a devida inclusão do endereço no qual o(s) bem(s) deverá ser entregue.

## **CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA**

- 8.1.** A garantia para os equipamentos/materiais permanentes será de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 8.2.** Prazo de substituição dos instrumentos no período da garantia, conforme o código de defesa do consumidor.

## **CLAUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1.** O recebimento objeto do fornecimento dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 9.2.** No valor da aquisição, deverão estar inclusos todos os custos com frete, carga, descarga e montagem dos containers até os locais designados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;
- 9.3.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



**9.4.** A entrega dos itens deverá ser agendada pelo telefone (79) 3256-7975, ou através dos e-mails: gestaodeconvenios.seplan@hotmail.com e/ou planejamento@socorro.se.gov.br, devendo ser instalados nos locais a serem informados pela CONTRATANTE na ordem de compra/serviço, sob orientação de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

**9.5.** O prazo máximo de entrega e instalação será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de fornecimento.

**9.6.** Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, deverá ser observado se o material corresponde às especificações constantes do Edital e seus anexos. Apenas serão aceitos os objetos que estiverem de acordo com as especificações mencionadas.

**9.7.** A assistência técnica para conserto, reparo e troca de componentes, deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez dias), a contar da data do envio da notificação pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os custos da assistência técnica e de transporte dos produtos, caso ocorram, correrão por conta do fornecedor.

**9.8.** Havendo necessidade, deverá ser realizada a troca do bem no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, por conta e ônus do fornecedor.

#### **CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**10.1.** Ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas previstas no Decreto Municipal 17.350/2018, e art. 50 do Decreto Municipal 19.768/2020, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Decreto;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do "caput" deste artigo.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do "caput" deste artigo podem ser aplicadas ao licitante e ao contratado, cumulativamente com a multa.

**10.2.** A aplicação de Multa aos licitantes/contratados, deve ser graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

**10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:



I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**§ 1º** - Nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

**§ 2º** - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

**§ 3º** - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

**§ 4º** - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**10.4.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**10.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**10.6.** Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**10.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**10.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**10.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**10.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**10.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento/prestação de serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento/serviços.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O Gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela **Secretaria Municipal Esporte, Lazer, Turismo e Juventude**, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) ao fornecimento/prestação de serviços, conforme as especificações contidas no Anexo I deste Edital, em cumprimento a legislação vigente.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento/prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de ----- de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Nossa Senhora do Socorro/SE

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

II - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe